



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025

DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui a Honraria "MULHER DESTAQUE" no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, e dá outras providências.”

Eu, **DR. ADALTO JOSE MACIEL LEME**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, no uso das minhas atribuições, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º: Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela a Honraria "**MULHER DESTAQUE**", através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único: É vedada a concessão da honraria "**MULHER DESTAQUE**" à mesma pessoa mais de uma vez.

Artigo 2º: A Honraria "**MULHER DESTAQUE**" deverá ser entregue anualmente, em Sessão Solene, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, mediante indicação dos vereadores e constituir-se-á em medalha, placa e/ou troféu.

§1º: Cada vereador tem direito a uma indicação anual.

§2º: Todas as indicações deverão ser entregues no mês de fevereiro de cada ano, sendo comunicado o período de inscrição.

§3º: As indicações deverão conter nomes e justificativas a serem entregues junto ao setor de protocolo da Câmara de Vereadores.

Artigo 3º: Após o protocolo, os nomes serão encaminhados, analisados e aprovados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Parágrafo único: Em caso de rejeição pela Mesa Diretora do nome indicado pelo(a) Vereador(a), caberá recurso ao Plenário.

Artigo 4º: Os critérios mínimos para a concessão da Honraria Mulher Destaque obedecerão:

- I- Idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- II- Residir no município de Pedra Bela no mínimo há 3 (três) anos;
- III- Ter se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social;

Artigo 5º: Na justificativa apresentada pelo Vereador (a) deverá contar com os dados de qualificação, um breve relato dos trabalhos prestados que justifiquem a indicação;

Artigo 6º: Para casos em que o Vereador(a) indicar a mesma mulher, o critério a ser utilizado para desempate será a indicação protocolada primeiro.

Artigo 7º: Os recursos para atender eventuais despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 8º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 02 de setembro de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CASA DO PODER LEGISLATIVO “VEREADOR LÁZARO BENEDITO DE LIMA”.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DANIEL APARECIDO PINTO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADÃO MOACIR FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ROSELI JESUS DO AMARAL LEME
2ª SECRETÁRIA.

Nota: parte integrante do Projeto de Resolução 06/2025 de 02 de setembro de 2025.